



DECRETO Nº 069/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO.	
Data:	17/10/2024
Edição:	4954
Agência:	M ^a Ines Rives Ferraz
	Ano: VII
	Carência

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Transição de Governo do Município de Glória de Dourados/MS, referente à Legislatura de 2025-2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Glória de Dourados Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TCE-MS nº 219/2024 e no art. 18-A da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul.

Considerando a necessidade de instituir o processo de transição governamental para garantir a continuidade dos serviços públicos, em benefício dos superiores interesses do povo de Glória de Dourados - MS;

Considerando que a nova gestão administrativa precisa ter acesso a dados fundamentais, sem os quais seria dificultada a implementação de seus projetos, programas de governo e compromissos assumidos durante a campanha, desde o início do novo mandato;

Considerando que a Transição Governamental tem como objetivo proporcionar ao candidato eleito as condições necessárias para receber de seu antecessor todas as informações e dados essenciais ao pleno conhecimento da estrutura administrativa e à implementação do programa do novo Governo;

Considerando, ainda, a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2024 e o término do mandato relativo ao período de 2021 a 2024.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

Considerando, por fim, que os agentes e autoridades administrativas devem orientar-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Transição de Governo** no âmbito do Município de Glória de Dourados/MS com a finalidade de assegurar ao Prefeito eleito **Júlio Cleverton dos Santos** o acesso às informações necessárias para a continuidade da administração municipal, de forma a permitir o conhecimento da situação dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, além dos dados relativos aos recursos humanos, materiais, orçamentários e financeiros, bem como dos programas e projetos em andamento.

Art. 2º A Comissão de Transição será composta da seguinte forma:

§ 1º - Ficam designados pelo prefeito em exercício os seguintes membros para representar a gestão atual:

I – Heatclif Horing (Coordenador da Comissão);

II – Luilcio Azevedo da Silva (Membro);

III - Junior Aparecido dos Santos (Membro) e

IV – Dr. Maronei de Souza Silva (Membro).

§ 2º - Ficam designados, como representantes indicados pelo Prefeito Eleito, os seguintes membros:

I – Rodrigo Cervantes de Lima (Coordenador da Comissão);

II – Drª Estefânia Kintschev (Membro);

III – Dr. Felipe André Pereira Magalhães (Membro) e

IV- Osmar Perez (Membro).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

§ 3º Os membros da Comissão de Transição exercerão suas funções de forma voluntária, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração, adicional, gratificação ou benefício pela participação nos trabalhos da comissão.

Art. 3º Compete à Comissão de Transição de Governo:

I - Coordenar o processo de transferência de informações e dados relativos ao funcionamento e à situação financeira, patrimonial e administrativa do Município;

II - Solicitar, junto aos órgãos da administração direta e indireta, os seguintes documentos e informações:

a) Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026;

b) Demonstrativo dos saldos disponíveis e restos a pagar;

c) Relação de contratos vigentes, convênios e consórcios firmados pela Prefeitura;

d) Inventário atualizado de bens móveis e imóveis;

e) Situação dos débitos com a folha de pagamento, encargos gerais e dívidas públicas;

f) Informações sobre o quadro de pessoal, incluindo cargos em comissão, efetivos e temporários, e respectivas remunerações;

g) Relação dos atos normativos expedidos pela gestão atual que impactem na administração futura;

h) Outras informações que se façam necessárias para a continuidade da gestão.

Parágrafo Único - Garantir a preservação e segurança de todos os documentos públicos recebidos, vedada a remoção de qualquer bem ou documento das dependências dos órgãos municipais, salvo mediante autorização expressa do Coordenador da Comissão.

Art. 4º A Comissão de Transição deverá promover reuniões periódicas, cujas atas serão registradas e assinadas pelos membros presentes, contendo os assuntos tratados,



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

informações recebidas e solicitações pendentes, estabelecendo um cronograma para o atendimento das demandas.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão de Transição terão início em **22/10/2024** e serão concluídos com a posse do Prefeito eleito, devendo o relatório final das atividades realizadas pela Comissão deverá ser formalmente entregue à nova gestão e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as disposições previstas na Resolução TCE-MS nº 219/2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 16 de outubro de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal